



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal criada pela Lei 1.181

Aviso de Dispensa Eletrônica nº 076/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 100/2026

DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 076/2026

CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Lourenço-MG.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de acesso à internet e comunicação de dados para atendimento das unidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de São Lourenço/MG..

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$57.057,60 (cinquenta e sete mil, cinquenta e sete reais e sessenta centavos).

LIMITE PARA CADASTRAMENTO DE PROPOSTAS: Dia 13/07/2026 até as 08:30 horas.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: Dia 13/07/2026 - 09:00 horas.

CRITERIO DE JULGAMENTO: Menor preço global.

CONSULTAS AO AVISO DE DISPENSA E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES: Na internet, nos sites <https://bll.org.br>, www.saaesaolourenco.mg.gov.br e PNCP, telefone (35) 3339-4512 ou na Seção de Licitações Compras e Contratos do SAAE-SLO, na rua Senador Soares dos Santos, 51 – São Lourenço/MG.

ESCLARECIMENTOS: Exclusivamente pelo portal <https://bll.org.br>.

São Lourenço, 06 de julho de 2026.

Bianca Ferreira Rodrigues
Agente de Contratação



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal criada pela Lei 1.181

Torna-se público que o **SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto** de São Lourenço/MG, por meio da Diretoria de Administração, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço global, na hipótese do Art. 75, II, da Lei nº 14.133/2023, com a Portaria nº 48 de 30 de junho de 2023 e de acordo com as demais legislações aplicáveis.

1 – Objeto da Dispensa Eletrônica

1.1 – O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação por dispensa de licitação para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de acesso à internet e comunicação de dados para atendimento das unidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de São Lourenço/MG., conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos.

1.2 – A contratação será em lote unitário, conforme tabela constante abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO CEP	UN. MEDIDA	QUANT	VALOR ESTIMADO	VALOR TOTAL
1	Fornecimento de links para acesso à internet, nas seguintes localidades: • Sede Administrativa, localizada na rua Senador Soares dos Santos, 51, Nossa Senhora de Fátima, São Lourenço-MG, com endereço de IP fixo e válido na internet; • Unidade de Atendimento ao Usuário - UAU, Rua Dr. Olavo Gomes Pinto, 314 Centro São Lourenço/MG • Prédio do Vila Nova, localizado na rua Isidoro Machado, 205, Vila Nova, São Lourenço-MG; • Estação de Tratamento de Água (ETA), localizada na rua Ariosto Francia, 650, Vila Nova, São Lourenço-MG; • Reservatório do bairro Solar dos Lagos, localizado na rua Alameda Euclides da Cunha, 185, Solar dos Lagos, São Lourenço-MG; • Reservatório do bairro Carioca, localizado na rua São José 604, Carioca, São Lourenço-MG. • Reservatório São Francisco, localizado na rua Olavo Gomes Pinto, S/N – Alto São Francisco, São Lourenço/MG. • Reservatório Jardim das Acácias, localizado na Alameda Alvarim Garcia Machado, S/N – Jardim das Acácias, São Lourenço/MG Implantação de rede virtual privada (VPN), baseada no protocolo TCP/IP, interligando as localidades citadas acima em uma rede intranet virtual com tráfego criptografado. CARACTERÍSTICAS GERAIS: Da Cobrança • A remuneração dos serviços deverá ser mensal, incluindo os links, a migração, configuração e implantação da VPN, fornecimento de todos os equipamentos e a manutenção; Dos links de internet • Banda mínima de 98% garantida em contrato, disponível em sua totalidade, 24h por dia, 7 dias por semana; • A taxa de transferência não deverá ser afetada pelo	831	Mês	12	R\$ 4.754,80	R\$ 57.057,60



tráfego em horários de pico; •Disponibilidade de 1 (um) IP fixo, válido na internet, a ser usado na Sede; •Suporte 24h por dia, todos os dias; •Tempo de resposta máximo de 8 horas contratualmente, devendo tomar as primeiras providencias imediatamente após a ocorrência MTTR (Maximum Time to Response); •Os links deverão possuir proteção contra ataques do tipo DDOS (Distributed Denial of Service); Dos equipamentos •Roteadores e demais equipamentos necessários para a configuração dos links e da VPN serão fornecidos em comodato pela contratada, descrevendo suas marcas e modelos; •Acesso à configuração dos roteadores deve ser fornecido à contratante após a implantação, estando o sistema já em funcionamento; •Os equipamentos fornecidos em comodato deverão possuir funcionalidades avançadas, usadas por provedores de acesso; •Os equipamentos deverão possuir interface gráfica para gerência, controle de usuários, controle de acesso, controle de banda, QoS (quality of service), servidor e cliente PPPoE, DNS, IPSec, BGP, OSPF, Firewall, NAT, filtros de acesso, Hotspot, dentre outros; •Os equipamentos devem possuir interfaces RJ-45, compatíveis com ethernet e TCP/IP para conexão à estrutura de rede das localidades; •Os roteadores deverão ser capazes de trabalhar com a capacidade total da rede sem que a carga CPU fique acima de 60%; •Os roteadores deverão ser capazes de armazenar dados de todos os acessos na sua memória interna ou em dispositivo externo por no mínimo um mês; •Os roteadores deverão ser capazes de enviar alertas por e-mail e alertas SNMP; •Os roteadores deverão possuir funcionalidade para backup das configurações. Da migração da VPN atual, implantação e configuração da nova VPN •Migração, configuração e implantação de VPN (Virtual Private Network) com o objetivo de interligar os pontos (Sede Administrativa, UAU, ETA, Prédio Vila Nova, Reservatório Solar, Reservatório Carioca, Reservatório São Francisco e Reservatório Jardim das Acácias) em uma Rede Intranet Remota com todo o tráfego criptografado; •A migração, configuração e implantação são responsabilidade da contratada; •O prazo total para a migração dos links e configuração da rede VPN em todas as unidades é de 07 (sete) dias corridos após a emissão da Autorização de Fornecimento					
---	--	--	--	--	--



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal criada pela Lei 1.181

•A taxa de transferência do link VPN entre as localidades deverá ser limitada somente pela taxa de transferência do link de download da localidade receptora e pela taxa de transferência do link de upload da localidade transmissora; •A migração, implantação e configuração dos links da VPN nas localidades Sede Administrativa e Estação de Tratamento de Água devem ser colocadas em funcionamento antes das outras localidades, no prazo de um dia corrido, preferencialmente num fim de semana ou depois das 16:00 de um dia de útil, visando não interromper os serviços do SAAE; •A contratada deverá fazer a migração do servidor DHCP do roteador base, localizado na sede administrativa, bem como da lista de estações que serão fornecidas pela contratante. O servidor DHCP distribuirá faixa de IPs internos a todos os dispositivos de rede presentes nas localidades. O pool de endereços vai de 192.168.0.1 até 192.168.0.254, este último o endereço do roteador base que deverá ficar localizado na sede Administrativa e 192.168.15.1 até 192.168.15.254 e 192.168.20.1 até 192.168.20.254; •A latência máxima na troca de pacotes entre as localidades, entre as localidades e o backbone da contratada, e entre as localidades e o domínio www.google.com.br não deve ser superior a 50ms. Medido através do comando ping. CARACTERÍSTICAS INDIVIDUAIS: Sede Administrativa •Um link customizado, primário de internet, com IP fixo válido na internet, conectado ao backbone da contratada através de fibra óptica, com taxa de transferência de 200 Mbps para download e 200 Mbps para upload, respeitando o limite de banda mínimo; •Configuração no roteador de script ou funcionalidade para utilizar link de internet secundário imediatamente caso o link primário encontre-se indisponível. Da mesma forma, assim que o link primário voltar a ficar disponível, o script ou funcionalidade deverá fazer a troca para o primário imediatamente; •Equipamento roteador profissional, roteador base da VPN, para instalação preferencial em rack 1U de 19", com no mínimo 3 portas RJ-45 roteáveis, sendo duas reservadas aos links de internet primário e secundário e uma para conexão ao switch central do Centro de Processamento de Dados; •As configurações globais da intranet e da VPN, servidor DHCP, controle de banda, controle de acesso, bem como outras configurações gerais, devem ficar armazenadas primariamente no roteador da sede (roteador base), exceto quando não houver essa possibilidade ou quando existir justificativa técnica para que isso não ocorra; •O link secundário, descrito no Item 2 desse anexo, deverá ser configurado no roteador base da VPN, instalado na Sede Administrativa;					
---	--	--	--	--	--



Unidade de Atendimento ao Usuário - UAU •Um link customizado, primário de internet, conectado ao backbone da contratada através de fibra óptica, com taxa de transferência de 200 Mbps para download e 200 Mbps para upload, respeitando o limite de banda mínimo; •Configuração no roteador de script ou funcionalidade para utilizar link de internet secundário imediatamente caso o link primário encontre-se indisponível. Da mesma forma, assim que o link primário voltar a ficar disponível, o script ou funcionalidade deverá fazer a troca para o primário imediatamente; •Equipamento roteador profissional, roteador base da VPN, para instalação preferencial em rack 1U de 19", com no mínimo 3 portas RJ-45 roteáveis, sendo duas reservadas aos links de internet primário e secundário e uma para conexão ao switch central do Centro de Processamento de Dados; •As configurações globais da intranet e da VPN, servidor DHCP, controle de banda, controle de acesso, bem como outras configurações gerais, devem ficar armazenadas primariamente no roteador da sede (roteador base), exceto quando não houver essa possibilidade ou quando existir justificativa técnica para que isso não ocorra; •O link secundário, descrito no Item 2 desse anexo, deverá ser configurado no roteador base da VPN, instalado na Unidade de Atendimento de Usuário - UAU; Estação de Tratamento de Água •Um link customizado, primário de internet, conectado ao backbone da contratada através de fibra óptica, com taxa de transferência de 100 Mbps para download e 100 Mbps para upload, respeitando o limite de banda mínimo; •Configuração no roteador de script ou funcionalidade para utilizar link de internet secundário imediatamente caso o link primário encontre-se indisponível. Da mesma forma, assim que o link primário voltar a ficar disponível, o script ou funcionalidade deverá fazer a troca para o primário imediatamente; •Equipamento roteador profissional, roteador base da VPN, para instalação preferencial em rack 1U de 19", com no mínimo 3 portas RJ-45 roteáveis, sendo duas reservadas aos links de internet primário e secundário e uma para conexão ao switch central do Centro de Processamento de Dados; •As configurações globais da intranet e da VPN, servidor DHCP, controle de banda, controle de acesso, bem como outras configurações gerais, devem ficar armazenadas primariamente no roteador da sede (roteador base), exceto quando não houver essa possibilidade ou quando existir justificativa técnica para que isso não ocorra; •O link secundário, descrito no Item 2 desse anexo, deverá ser configurado no roteador base da VPN, instalado na Estação de Tratamento de Água;					
---	--	--	--	--	--



Prédio Vila Nova •Um link customizado, primário de internet, conectado ao backbone da contratada através de fibra óptica, com taxa de transferência de 100 Mbps para download e 100 Mbps para upload, respeitando o limite de banda mínimo; •Configuração no roteador de script ou funcionalidade para utilizar link de internet secundário imediatamente caso o link primário encontre-se indisponível. Da mesma forma, assim que o link primário voltar a ficar disponível, o script ou funcionalidade deverá fazer a troca para o primário imediatamente; •Equipamento roteador profissional, roteador base da VPN, para instalação preferencial em rack 1U de 19", com no mínimo 3 portas RJ-45 roteáveis, sendo duas reservadas aos links de internet primário e secundário e uma para conexão ao switch central do Centro de Processamento de Dados; •As configurações globais da intranet e da VPN, servidor DHCP, controle de banda, controle de acesso, bem como outras configurações gerais, devem ficar armazenadas primariamente no roteador da sede (roteador base), exceto quando não houver essa possibilidade ou quando existir justificativa técnica para que isso não ocorra; •O link secundário, descrito no Item 2 desse anexo, deverá ser configurado no roteador base da VPN, instalado no Prédio Vila Nova; •Fornecimento de link de internet secundário a ser implantado na Sede Administrativa Características •Velocidade com taxa de transferência de 100 Mbps para download e 100 Mbps para upload, respeitando o limite de banda mínimo; •Rota dos pacotes para a internet no backbone do provedor não poderá usar o mesmo caminho ou caminho parecido à do link de internet primário da solução de rede virtual privada do item 01. A rota será verificada com o comando traceroute para que não haja indisponibilidade dos dois links ao mesmo tempo quando uma das rotas estiver indisponível; •Banda 98% garantida em contrato, disponível em sua totalidade, 24h por dia, 7 dias por semana; •O acesso ao link deve ser disponibilizado através de solução compatível com a solução de rede virtual privada contratada nesse pregão no item 01. Fornecimento de link de internet secundário a ser implantado na Unidade de Atendimento ao Usuário – UAU Características •Velocidade com taxa de transferência de 100 Mbps para download e 100 Mbps para upload, respeitando o limite de banda mínimo; •Rota dos pacotes para a internet no backbone do					
---	--	--	--	--	--



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal criada pela Lei 1.181

provedor não poderá usar o mesmo caminho ou caminho parecido à do link de internet primário da solução de rede virtual privada do item 01. A rota será verificada com o comando traceroute para que não haja indisponibilidade dos dois links ao mesmo tempo quando uma das rotas estiver indisponível; •Banda 98% garantida em contrato, disponível em sua totalidade, 24h por dia, 7 dias por semana; •O acesso ao link deve ser disponibilizado através de solução compatível com a solução de rede virtual privada contratada nesse pregão no item 01. Fornecimento de link de internet secundário a ser implantado no Prédio Vila Nova Características •Velocidade com taxa de transferência de 50 Mbps para download e 50 Mbps para upload, respeitando o limite de banda mínimo; •Rota dos pacotes para a internet no backbone do provedor não poderá usar o mesmo caminho ou caminho parecido à do link de internet primário da solução de rede virtual privada do item 01. A rota será verificada com o comando traceroute para que não haja indisponibilidade dos dois links ao mesmo tempo quando uma das rotas estiver indisponível; •Banda 98% garantida em contrato, disponível em sua totalidade, 24h por dia, 7 dias por semana; •O acesso ao link deve ser disponibilizado através de solução compatível com a solução de rede virtual privada contratada nesse pregão no item 01. Fornecimento de link de internet secundário a ser implantado na Estação de Tratamento de Água Características •Velocidade com taxa de transferência de 50 Mbps para download e 50 Mbps para upload, respeitando o limite de banda mínimo; •Rota dos pacotes para a internet no backbone do provedor não poderá usar o mesmo caminho ou caminho parecido à do link de internet primário da solução de rede virtual privada do item 01. A rota será verificada com o comando traceroute para que não haja indisponibilidade dos dois links ao mesmo tempo quando uma das rotas estiver indisponível; •Banda 98% garantida em contrato, disponível em sua totalidade, 24h por dia, 7 dias por semana; •O acesso ao link deve ser disponibilizado através de solução compatível com a solução de rede virtual privada contratada nesse pregão no item 01. Fornecimento de links para acesso à internet Reservatório Solar •Um link de internet, através de Fibra Óptica, com taxa de transferência mínima de 50Mbps para download e de					
--	--	--	--	--	--



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal criada pela Lei 1.181

50Mbps para upload; Reservatório Carioca •Um link de internet, através de Fibra Óptica, com taxa de transferência mínima de 50Mbps para download e de 50Mbps para upload; Reservatório São Francisco •Um link de internet, através de Fibra Óptica, com taxa de transferência mínima de 50Mbps para download e de 50Mbps para upload; Reservatório Jardim das Acácias •Um link de internet, através de Fibra Óptica, com taxa de transferência mínima de 50Mbps para download e de 50Mbps para upload;					
VALOR TOTAL: R\$ 57.057,60 (cinquenta e sete mil, cinquenta e sete reais e sessenta centavos)					

1.2.1- Valor estimado para contratação: R\$R\$ 57.057,60 (cinquenta e sete mil, cinquenta e sete reais e sessenta centavos)

1.2.2 – Havendo mais de um item ou lote faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.

1.3 – O critério de julgamento adotado será o menor preço global, observadas as exigências contidas neste Aviso de Dispensa Eletrônica e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2 – Participação na Dispensa Eletrônica

2.1 – A participação na presente Dispensa Eletrônica se dará mediante o Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do site Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, disponível no endereço eletrônico <https://bll.org.br>, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.2 – Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no site Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, disponível no endereço eletrônico <https://bll.org.br>, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.2.1 – O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.3 – Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.3.1 – Que não atendam às condições deste Aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos;

2.3.2 – Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativamente ou judicialmente;

2.3.3 – Que se enquadre nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na



fiscalização ou na gestão do contrato, ou de que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.3.3.1 – Equiparam-se aos autores do projeto empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.3.3.2 – Aplica-se o disposto na alínea “C” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.3.4 – Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCI, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário) e;

2.4 – Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 13.133/21

2.4.1 – Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidos a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488 de 15 de junho de 2007.

3 – Ingresso na Dispensa Eletrônica e cadastramento da proposta inicial

3.1 – O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2 – O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de Dispensa Eletrônica, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos na abertura do procedimento.

3.2.1 – A proposta também deverá conter a declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3 – Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4 – Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.4.1 – Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5 – Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6 – Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7 – A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições legais nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de prestar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8 – Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la até o fim do prazo de recebimento da mesma.

4 – Fase de lances

4.1 – A partir das 09:00 horas da data estabelecida neste Aviso de Dispensa Eletrônica, a sessão pública será aberta para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances já previsto neste aviso.

4.2 – Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1 – O lance deverá ser ofertado pelo valor total do lote, salvo quando se tratar de lotes com um único item quando o lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

4.3 – O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.



4.3.1 – O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos e iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Dispensa Eletrônica.

4.3.2 – O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de aproximadamente 1% do valor total do lote. Se tratando de lotes unitários o lance deverá ser de aproximadamente 1% do valor unitário do item.

4.4 – Havendo lances iguais aos de menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5 – Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6 – Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7 – Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1 – O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5 – Julgamento das propostas de preço

5.1 – Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade de proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2 – No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.2.1 – Neste caso, será encaminhada a contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com valor compatível ao estimado pela Administração.

5.2.2 – A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.2.3 – Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento de dispensa eletrônica.

5.3 – Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta adequada ao último lance e, se necessário, de documentos complementares.

5.4 – O prazo de validade da proposta não será inferior a 30 (trinta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.5 – Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.5.1 – contiver vícios insanáveis;

5.5.2 – não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.5.3 – apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.5.4 – não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração, mediante apresentação de notas fiscais comprovando a comercialização contemporânea de serviço compatível com o lance;

5.5.5 – apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou de seus anexos, desde que insanável;

5.6 – Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou o menor lance que:

5.6.1 – for insuficiente para a cobertura de custos de contratação, apresente preço global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.

5.6.2 – apresentar um ou mais valores de planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.7 – Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.8 – Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.8.1 – O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

5.8.2 – Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.9 – Para fins de análise de proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.



5.10 – Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.11 – Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para sua continuidade.

5.12 – Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Dispensa Eletrônica.

6 – Habilitação

6.1 – Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **Anexo I – Documentação exigida para a habilitação** deste aviso e serão solicitados ao fornecedor mais bem classificado na fase de lances.

6.2 – Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis) e Cadastro Nacional de Empresas punidas (www.portaldatransparencia.gov.br/cnep);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

6.2.1 – A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também seu sócio majoritário, por força do Artigo 12 da Lei nº 8.429 de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário,

6.2.1.1 – A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.2.1.2 – O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

6.2.2 – Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.3 – Havendo necessidade de envios de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Dispensa Eletrônica e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

6.4 – Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante a apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.5 – O fornecedor enquadrado como MEI que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123 de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

6.6 – O fornecedor provisoriamente vencedor de um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

6.6.1 – Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do fornecedor nos remanescentes.

6.7 – Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada nova data e horário para sua continuidade.

6.8 – Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresenta-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Dispensa Eletrônica.

6.8.1 – Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para habilitação, o agente de contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

6.9 – Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7 – Contratação

7.1 – Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Contrato ou emitido instrumento equivalente.



7.2 – O adjudicatário terá prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Autorização de Fornecimento), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nesta Aviso de Dispensa Eletrônica.

7.2.1 – A Administração encaminhará o contrato/instrumento equivalente para assinatura/aceitação, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

7.2.2 – O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação do instrumento equivalente poderá ser prorrogado 01 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3 – O aceite da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

7.3.1 – referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133 de 2021;

7.3.2 – a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos.

7.3.3 – a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.4 – O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Dispensa Eletrônica.

7.5 – Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8 – Sanções

8.1 – Comete infração administrativa o fornecedor/prestador de serviços que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133 de 2021, quais sejam:

8.1.1 – dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2 – dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3 – dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4 – deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5 – não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6 – não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade da sua proposta;

8.1.7 – ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

8.1.8 – apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

8.1.9 – fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10 – comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.10.1 – Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.1.11 – praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;

8.1.12 – praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013.

8.2 – O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Dispensa Eletrônica, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do(s) item(ns) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;

c) impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 desta Aviso de Dispensa Eletrônica, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) e máximo de 06 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 e 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição de penalidade mais grave;

8.3 – Na aplicação das sanções serão considerados:

8.3.1 – a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.3.2 – as peculiaridades do caso concreto;



8.3.3 – as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.3.4 – os danos que delas provierem para a Administração Pública;

8.3.5 – a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme as normas e orientações dos órgãos de controle.

8.4 – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.5 – A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Dispensa Eletrônica, em hipótese alguma, exime a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.6 – A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.7 – Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração da investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

8.8 – A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

8.9 – O processo de PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação do agente público.

8.10 – A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133 de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784 de 1999.

8.11 – Enquanto tramitar o processo administrativo para aplicação das sanções previstas neste Aviso de Dispensa Eletrônica, a Administração poderá convocar, observada a ordem de classificação das propostas, os demais classificados para, desde que habilitados, executarem parcialmente, mediante assinatura de Contrato específico ou aceitação de instrumento equivalente, o remanescente do objeto desta contratação.

8.11.1 – Os classificados não se obrigam a atender à convocação prevista neste subitem, caso esta ocorra após o prazo de validade de sua proposta de preços.

9 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 – O procedimento será divulgado no portal BLL (<https://bll.org.br>), no site do SAAE (www.saaesaolourenco.mg.gov.br) e no Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP.

9.2 – No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.2.1 – republicar o presente aviso com uma nova data;

9.2.2 – valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e deste que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.2.2.1 – No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.2.3 – fixar prazo para que possa haver a adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.3 – As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

9.4 – Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Dispensa Eletrônica, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente de contratação na respectiva notificação.

9.5 – Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.6 – Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.7 – Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio dos lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.8 – No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal criada pela Lei 1.181

9.9 – As normas disciplinadoras deste Aviso de Dispensa Eletrônica serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.10 – Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.11 – Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Dispensa Eletrônica e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste aviso.

9.12 – Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.13 – Integram este Aviso de Dispensa Eletrônica, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.13.1 – Anexo I – Documentação exigida para Habilitação;

9.13.2 – Anexo II – Modelo de declarações Diversas;

9.13.3 – Anexo III – Termo de Referência;

9.13.4 – Anexo IV – Minuta de Contrato

9.14 – A Administração poderá revogar este procedimento por motivo de conveniência e oportunidade, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado ou proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável, assegurado, nessas hipóteses, a prévia manifestação dos interessados, no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados da divulgação, na plataforma eletrônico, da intenção de revogar ou anular este procedimento.



Anexo I – Documentação exigida para habilitação

1 – Habilitação jurídica

1.1- Prova de inscrição no CNPJ;

1.2 – Registro comercial, no caso de empresa individual ou ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e suas alterações, devidamente registrados, em se tratando de sociedade comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

2 – Regularidade fiscal, social e trabalhista

2.1 – Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, abrangendo, inclusive, as Contribuições Sociais previstas nas alíneas “a” e “d” do Parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212/1991;

2.2 – Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

2.3 – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;

2.4 - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

3- Declarações

3.1 – Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores **(Modelo anexo II – Declarações diversas)**;

3.2 – Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 **(Modelo anexo II - Declarações diversas)**;

3.3 – Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos **(Modelo anexo II - Declarações diversas)**;

3.4 – Que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras **(Modelo anexo II - Declarações diversas)**;

3.5- Que cumpre as exigências de reservas de cargos para a pessoa com deficiência e para reabilitado de Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91, quando for o caso. **(Modelo anexo II - Declarações diversas)**;

3.6- Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição **(Modelo anexo II - Declarações diversas)**.

3.7 – Que se responsabiliza pela autenticidade e veracidade dos documentos e informações apresentadas neste procedimento licitatório **(Modelo anexo II - Declarações diversas)**.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal criada pela Lei 1.181

Anexo II – Declarações diversas

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador do Documento de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que:

-Inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

-Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº123 de 2006, estando apto a usufruir do tratamento oferecido estabelecido em seus arts. 42 a 49; (Retirar essa declaração quando não for o caso);

-Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos;

-Que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras.

-Que cumpre as exigências de reservas de cargos para a pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o Art. 93 da Lei nº 8.213/91;

-Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezoito anos, salvo menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

- Que nos responsabilizamos pela autenticidade e veracidade dos documentos e informações apresentadas neste procedimento licitatório, sob as penas da Lei 13.726/2018.

_____, _____ de _____ de 2026

_____ (assinatura do representante legal)

Obs: Colocar o carimbo com os dados da empresa, ou emitir a declaração em papel timbrado.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal criada pela Lei 1.181

Anexo III – Termo de Referência

1 – OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DE CONTRATAÇÃO:

- 1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de telecomunicações, compreendendo o fornecimento de links customizados de acesso à internet por fibra óptica nos links principais e, podendo ser utilizado outro tipo de tecnologia para os links secundários para as unidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de São Lourenço/MG, incluindo instalação, configuração, ativação, manutenção preventiva e corretiva, suporte técnico, fornecimento de equipamentos em regime de comodato, disponibilização de endereço IP fixo quando necessário, implantação e gerenciamento de Rede Virtual Privada (VPN) para interligação segura entre as unidades operacionais, bem como disponibilização de links redundantes para os pontos críticos da rede, garantindo alta disponibilidade, segurança, desempenho e continuidade dos serviços, conforme especificações detalhadas no Termo de Referência.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO CEP	UN. MEDIDA	QUANT.	VALOR ESTIMADO	VALOR TOTAL
1	Fornecimento de links para acesso à internet, nas seguintes localidades: • Sede Administrativa, localizada na rua Senador Soares dos Santos, 51, Nossa Senhora de Fátima, São Lourenço-MG, com endereço de IP fixo e válido na internet; • Unidade de Atendimento ao Usuário - UAU, Rua Dr. Olavo Gomes Pinto, 314 Centro São Lourenço/MG • Prédio do Vila Nova, localizado na rua Isidoro Machado, 205, Vila Nova, São Lourenço-MG; • Estação de Tratamento de Água (ETA), localizada na rua Ariosto Francia, 650, Vila Nova, São Lourenço-MG; • Reservatório do bairro Solar dos Lagos, localizado na rua Alameda Euclides da Cunha, 185, Solar dos Lagos, São Lourenço-MG; • Reservatório do bairro Carioca, localizado na rua São José 604, Carioca, São Lourenço-MG. • Reservatório São Francisco, localizado na rua Olavo Gomes Pinto, S/N - Alto São Francisco, São Lourenço/MG. • Reservatório Jardim das Acácias, localizado na Alameda Alvarim Garcia Machado, S/N - Jardim das Acácias, São Lourenço/MG Implantação de rede virtual privada (VPN), baseada no protocolo TCP/IP, interligando as localidades citadas acima em uma rede intranet virtual com tráfego criptografado.	831	Mês	12	R\$ 4.754,60	R\$ 57.057,60



CARACTERÍSTICAS GERAIS: Da Cobrança - A remuneração dos serviços deverá ser mensal, incluindo os links, a migração, configuração e implantação da VPN, fornecimento de todos os equipamentos e a manutenção; Dos links de internet - Banda mínima de 98% garantida em contrato, disponível em sua totalidade, 24h por dia, 7 dias por semana; - A taxa de transferência não deverá ser afetada pelo tráfego em horários de pico; - Disponibilidade de 1 (um) IP fixo, válido na internet, a ser usado na Sede; - Suporte 24h por dia, todos os dias; - Tempo de resposta máximo de 8 horas contratualmente, devendo tomar as primeiras providências imediatamente após a ocorrência MTTR (Maximum Time to Response); - Os links deverão possuir proteção contra ataques do tipo DDOS (Distributed Denial of Service); Dos equipamentos - Roteadores e demais equipamentos necessários para a configuração dos links e da VPN serão fornecidos em comodato pela contratada, descrevendo suas marcas e modelos; - Acesso à configuração dos roteadores deve ser fornecido à contratante após a implantação, estando o sistema já em funcionamento; - Os equipamentos fornecidos em comodato deverão possuir funcionalidades avançadas, usadas por provedores de acesso; - Os equipamentos deverão possuir interface gráfica para gerência, controle de usuários, controle de acesso, controle de banda, QoS (quality of service), servidor e cliente PPPoE, DNS, IPSec, BGP, OSPF, Firewall, NAT, filtros de acesso, Hotspot, dentre outros; - Os equipamentos devem possuir interfaces RJ-45, compatíveis com ethernet e TCP/IP para conexão à					
---	--	--	--	--	--



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal criada pela Lei 1.181

estrutura de rede das localidades; • Os roteadores deverão ser capazes de trabalhar com a capacidade total da rede sem que a carga CPU fique acima de 60%; • Os roteadores deverão ser capazes de armazenar dados de todos os acessos na sua memória interna ou em dispositivo externo por no mínimo um mês; • Os roteadores deverão ser capazes de enviar alertas por e-mail e alertas SNMP; • Os roteadores deverão possuir funcionalidade para backup das configurações. Da migração da VPN atual, implantação e configuração da nova VPN • Migração, configuração e implantação de VPN (Virtual Private Network) com o objetivo de interligar os pontos (Sede Administrativa, UAU, ETA, Prédio Vila Nova, Reservatório Solar, Reservatório Carioca, Reservatório São Francisco e Reservatório Jardim das Acácias) em uma Rede Intranet Remota com todo o tráfego criptografado; • A migração, configuração e implantação são responsabilidade da contratada; • O prazo total para a migração dos links e configuração da rede VPN em todas as unidades é de 07 (sete) dias corridos após a emissão da Autorização de Fornecimento • A taxa de transferência do link VPN entre as localidades deverá ser limitada somente pela taxa de transferência do link de download da localidade receptora e pela taxa de transferência do link de upload da localidade transmissora; • A migração, implantação e configuração dos links da VPN nas localidades Sede Administrativa e Estação de Tratamento de Água devem ser colocadas em funcionamento antes das outras localidades, no prazo de um dia corrido, preferencialmente num fim de semana ou depois das 16:00 de um dia de útil, visando não interromper os serviços do SAAE; • A contratada deverá fazer a migração do servidor DHCP do roteador base, localizado na sede administrativa,					
--	--	--	--	--	--



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal criada pela Lei 1.181

bem como da lista de estações que serão fornecidas pela contratante. O servidor DHCP distribuirá faixa de IPs internos a todos os dispositivos de rede presentes nas localidades. O pool de endereços vai de 192.168.0.1 até 192.168.0.254, este último o endereço do roteador base que deverá ficar localizado na sede Administrativa e 192.168.15.1 até 192.168.15.254 e 192.168.20.1 até 192.168.20.254; - A latência máxima na troca de pacotes entre as localidades, entre as localidades e o backbone da contratada, e entre as localidades e o domínio www.google.com.br não deve ser superior a 50ms. Medido através do comando ping. CARACTERÍSTICAS INDIVIDUAIS: Sede Administrativa - Um link customizado, primário de internet, com IP fixo válido na internet, conectado ao backbone da contratada através de fibra óptica, com taxa de transferência de 200 Mbps para download e 200 Mbps para upload, respeitando o limite de banda mínimo; - Configuração no roteador de script ou funcionalidade para utilizar link de internet secundário imediatamente caso o link primário encontre-se indisponível. Da mesma forma, assim que o link primário voltar a ficar disponível, o script ou funcionalidade deverá fazer a troca para o primário imediatamente; - Equipamento roteador profissional, roteador base da VPN, para instalação preferencial em rack 1U de 19", com no mínimo 3 portas RJ-45 roteáveis, sendo duas reservadas aos links de internet primário e secundário e uma para conexão ao switch central do Centro de Processamento de Dados; - As configurações globais da intranet e da VPN, servidor DHCP, controle de banda, controle de acesso, bem como outras configurações gerais, devem ficar armazenadas primariamente no roteador da sede (roteador base), exceto quando não houver essa possibilidade ou quando existir justificativa técnica para que isso não ocorra; - O link secundário, descrito no					
--	--	--	--	--	--



Item 2 desse anexo, deverá ser configurado no roteador base da VPN, instalado na Sede Administrativa; Unidade de Atendimento ao Usuário - UAU • Um link customizado, primário de internet, conectado ao backbone da contratada através de fibra óptica, com taxa de transferência de 200 Mbps para download e 200 Mbps para upload, respeitando o limite de banda mínimo; • Configuração no roteador de script ou funcionalidade para utilizar link de internet secundário imediatamente caso o link primário encontre-se indisponível. Da mesma forma, assim que o link primário voltar a ficar disponível, o script ou funcionalidade deverá fazer a troca para o primário imediatamente; • Equipamento roteador profissional, roteador base da VPN, para instalação preferencial em rack 1U de 19", com no mínimo 3 portas RJ-45 roteáveis, sendo duas reservadas aos links de internet primário e secundário e uma para conexão ao switch central do Centro de Processamento de Dados; • As configurações globais da intranet e da VPN, servidor DHCP, controle de banda, controle de acesso, bem como outras configurações gerais, devem ficar armazenadas primariamente no roteador da sede (roteador base), exceto quando não houver essa possibilidade ou quando existir justificativa técnica para que isso não ocorra; • O link secundário, descrito no Item 2 desse anexo, deverá ser configurado no roteador base da VPN, instalado na Unidade de Atendimento de Usuário - UAU; Estação de Tratamento de Água • Um link customizado, primário de internet, conectado ao backbone da contratada através de fibra óptica, com taxa de transferência de 100 Mbps para download e 100 Mbps para upload, respeitando o limite de banda mínimo; • Configuração no roteador de script ou funcionalidade para utilizar link de internet secundário imediatamente caso o link primário					
--	--	--	--	--	--



encontre-se indisponível. Da mesma forma, assim que o link primário voltar a ficar disponível, o script ou funcionalidade deverá fazer a troca para o primário imediatamente; • Equipamento roteador profissional, roteador base da VPN, para instalação preferencial em rack 1U de 19", com no mínimo 3 portas RJ-45 roteáveis, sendo duas reservadas aos links de internet primário e secundário e uma para conexão ao switch central do Centro de Processamento de Dados; • As configurações globais da intranet e da VPN, servidor DHCP, controle de banda, controle de acesso, bem como outras configurações gerais, devem ficar armazenadas primariamente no roteador da sede (roteador base), exceto quando não houver essa possibilidade ou quando existir justificativa técnica para que isso não ocorra; • O link secundário, descrito no Item 2 desse anexo, deverá ser configurado no roteador base da VPN, instalado na Estação de Tratamento de Água; Prédio Vila Nova • Um link customizado, primário de internet, conectado ao backbone da contratada através de fibra óptica, com taxa de transferência de 100 Mbps para download e 100 Mbps para upload, respeitando o limite de banda mínimo; • Configuração no roteador de script ou funcionalidade para utilizar link de internet secundário imediatamente caso o link primário encontre-se indisponível. Da mesma forma, assim que o link primário voltar a ficar disponível, o script ou funcionalidade deverá fazer a troca para o primário imediatamente; • Equipamento roteador profissional, roteador base da VPN, para instalação preferencial em rack 1U de 19", com no mínimo 3 portas RJ-45 roteáveis, sendo duas reservadas aos links de internet primário e secundário e uma para conexão ao switch central do Centro de Processamento de Dados; • As configurações globais da intranet e da VPN, servidor DHCP, controle de banda, controle de acesso, bem como outras configurações gerais,					
---	--	--	--	--	--



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal criada pela Lei 1.181

devem ficar armazenadas primariamente no roteador da sede (roteador base), exceto quando não houver essa possibilidade ou quando existir justificativa técnica para que isso não ocorra; • O link secundário, descrito no Item 2 desse anexo, deverá ser configurado no roteador base da VPN, instalado no Prédio Vila Nova; • Fornecimento de link de internet secundário a ser implantado na Sede Administrativa Características • Velocidade com taxa de transferência de 100 Mbps para download e 100 Mbps para upload, respeitando o limite de banda mínimo; • Rota dos pacotes para a internet no backbone do provedor não poderá usar o mesmo caminho ou caminho parecido à do link de internet primário da solução de rede virtual privada do item 01. A rota será verificada com o comando traceroute para que não haja indisponibilidade dos dois links ao mesmo tempo quando uma das rotas estiver indisponível; • Banda 98% garantida em contrato, disponível em sua totalidade, 24h por dia, 7 dias por semana; • O acesso ao link deve ser disponibilizado através de solução compatível com a solução de rede virtual privada contratada nesse pregão no item 01. Fornecimento de link de internet secundário a ser implantado na Unidade de Atendimento ao Usuário – UAU Características • Velocidade com taxa de transferência de 100 Mbps para download e 100 Mbps para upload, respeitando o limite de banda mínimo; • Rota dos pacotes para a internet no backbone do provedor não poderá usar o mesmo caminho ou caminho parecido à do link de internet primário da solução de rede virtual privada do item 01. A rota será verificada com o comando traceroute para que não haja indisponibilidade dos dois links ao mesmo tempo quando uma das rotas estiver indisponível;					
---	--	--	--	--	--



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal criada pela Lei 1.181

• Banda 98% garantida em contrato, disponível em sua totalidade, 24h por dia, 7 dias por semana; • O acesso ao link deve ser disponibilizado através de solução compatível com a solução de rede virtual privada contratada nesse pregão no item 01. Fornecimento de link de internet secundário a ser implantado no Prédio Vila Nova Características • Velocidade com taxa de transferência de 50 Mbps para download e 50 Mbps para upload, respeitando o limite de banda mínimo; • Rota dos pacotes para a internet no backbone do provedor não poderá usar o mesmo caminho ou caminho parecido à do link de internet primário da solução de rede virtual privada do item 01. A rota será verificada com o comando traceroute para que não haja indisponibilidade dos dois links ao mesmo tempo quando uma das rotas estiver indisponível; • Banda 98% garantida em contrato, disponível em sua totalidade, 24h por dia, 7 dias por semana; • O acesso ao link deve ser disponibilizado através de solução compatível com a solução de rede virtual privada contratada nesse pregão no item 01. Fornecimento de link de internet secundário a ser implantado na Estação de Tratamento de Água Características • Velocidade com taxa de transferência de 50 Mbps para download e 50 Mbps para upload, respeitando o limite de banda mínimo; • Rota dos pacotes para a internet no backbone do provedor não poderá usar o mesmo caminho ou caminho parecido à do link de internet primário da solução de rede virtual privada do item 01. A rota será verificada com o comando traceroute para que não haja indisponibilidade dos dois links ao mesmo tempo quando uma das rotas estiver indisponível; • Banda 98% garantida em contrato, disponível em sua totalidade,					
---	--	--	--	--	--



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal criada pela Lei 1.181

24h por dia, 7 dias por semana; • O acesso ao link deve ser disponibilizado através de solução compatível com a solução de rede virtual privada contratada nesse prego no item 01. Fornecimento de links para acesso à internet Reservatório Solar • Um link de internet, através de Fibra Óptica, com taxa de transferência mínima de 50Mbps para download e de 50Mbps para upload; Reservatório Carioca • Um link de internet, através de Fibra Óptica, com taxa de transferência mínima de 50Mbps para download e de 50Mbps para upload; Reservatório São Francisco • Um link de internet, através de Fibra Óptica, com taxa de transferência mínima de 50Mbps para download e de 50Mbps para upload; Reservatório Jardim das Acácias • Um link de internet, através de Fibra Óptica, com taxa de transferência mínima de 50Mbps para download e de 50Mbps para upload;					
VALOR TOTAL: R\$ 57.057,60 (cinquenta e sete mil, cinquenta e sete reais e sessenta centavos)					

- 1.2. Não haverá cota reservada
- 1.2.1. Em estrita observância ao Art. 49, inciso II, da Lei Complementar nº 123/2006, a Administração opta pela não reserva da cota para a contratação dos serviços de conectividade à internet e implementação de VPN.
- 1.2.2. A arquitetura da rede exige a interconexão de 08 (oito) unidades operacionais via Rede Virtual Privada (VPN) com criptografia ponta a ponta, o que demanda que uma única empresa detenha a gerência lógica e física de todos os links para garantir a estabilidade do tráfego e latência inferior a 50ms.
- 1.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses (podendo ser de até 5 anos) contados da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021
- 1.3.1. A prestação de serviços é enquadrada como continuada tendo em vista que a conectividade à rede mundial de computadores é um insumo indispensável e permanente para a manutenção das atividades administrativas e financeiras, bem como para a operação e monitoramento remoto do sistema de abastecimento de água tratada da Autarquia, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando o disposto no ETP anexo, uma vez que garante a estabilidade tecnológica, evita interrupções em serviços críticos e assegura melhores



- condições econômicas ao evitar custos frequentes de novas instalações e migrações.
- 1.4. Os quantitativos previstos para esta contratação encontram-se devidamente justificados no Estudo Técnico Preliminar (ETP), integrante deste processo, considerando a infraestrutura tecnológica atual e a necessidade de interconexão de todas as unidades administrativas e operacionais da Autarquia.
- 1.4.1. Conforme detalhado no item 9 do ETP, a demanda totaliza 08 (oito) pontos de conexão, sendo:
- . 08 (oito) links principais customizados para garantir a conectividade integral da Sede Administrativa, Unidade de Atendimento ao Usuário (UAU), Prédio Vila Nova, Estação de Tratamento de Água (ETA), Reservatórios: Solar, Carioca, São Francisco e Jardim das Acácias.
 - . 04(quatro) links secundários customizados para redundância física e lógica nas unidades de maior criticidade e fluxo de atendimento (Sede, UAU, Prédio Vila Nova e ETA), visando mitigar riscos de interrupção dos serviços essenciais
- 1.5. Fica dispensado a exclusividade para ME/EPP (Art. 49, II da LC 123/06), visto que a pesquisa de mercado comprovou a inexistência de, no mínimo, 3 (três) empresas competitivas nestas categorias aptas a atender integralmente aos requisitos técnicos

2 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

- 2.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos ETP, apêndice deste TR.

3 - FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 3.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência

4- REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

- 4.1. Requisitos Técnicos e Operacionais de Conectividade:

4.1.1. Tecnologia e Infraestrutura: O serviço de conexão à rede mundial de computadores deverá ser fornecido obrigatoriamente através de fibra óptica em seus links principais e, podendo outras tecnologias nos demais links secundários customizados, com fornecimento de link dedicado e exclusivo na Sede Administrativa, garantindo simetria total de banda (98% de download e upload).

4.1.2. O serviço de conexão à rede mundial de computadores deverá ser fornecido obrigatoriamente através de fibra óptica para todas as unidades principais. Exclusivamente para a Sede Administrativa, a contratação se dará na modalidade de "Link Dedicado", contemplando o fornecimento de IP Fixo e válido na internet. Para as demais unidades principais (UAU, ETA e Prédio Vila Nova), o serviço será prestado na modalidade de "Link Customizado", admitindo-se o uso de IP Dinâmico, desde que mantidas, obrigatoriamente, a simetria total de banda corporativa (taxas idênticas de download e upload) e a garantia de disponibilidade mínima estipulada no Acordo de Nível de Serviço (SLA).

- 4.1.3. Disponibilidade e Desempenho (SLA):

- . Garantia de banda mínima de 98% em contrato, disponível 24 horas por dia
- . Latência máxima de pacotes não superior a 50ms entre as localidades atendidas e o backbone da contratada
- . O índice de disponibilidade mensal deve ser de, no mínimo, 98% dada a criticidade para o monitoramento do sistema de abastecimento.

- 4.1.4. Redundância e Failover/Failback: Devem ser fornecidos links secundários com rotas físicas distintas para as unidades Sede, UAU, Prédio Vila Nova e ETA, com configuração de script para failover/failback automático (comutação imediata para o link reserva em caso de queda do principal).



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal criada pela Lei 1.181

- 4.1.5. Integração via VPN: A contratada será integralmente responsável pela migração, configuração e suporte de uma Rede Virtual Privada (VPN) IPSec para interligar as 08 (oito) localidades (Sede, UAU, Vila Nova, ETA, Reservatórios: Solar, Carioca, São Francisco e Jardim das Acácias), garantindo tráfego seguro de dados.
- 4.1.6. Equipamentos em Comodato: Fornecimento de roteadores profissionais que suportem protocolos avançados (BGP, OSPF, IPSec) e funcionalidades de Firewall, QoS e suporte a monitoramento/alertas via SNMP, incluindo manutenção e substituição em caso de falha de hardware.
- 4.1.7. IP Fixo: A Sede Administrativa deve obrigatoriamente contar com, no mínimo, um endereço de IP fixo e válido na internet para a gestão das redes.
- 4.2. Indicação de marcas ou modelos:
- 4.2.1. Não será admitida a indicação de marcas ou modelos específicos, devendo a contratada fornecer equipamentos que atendam integralmente aos requisitos de performance descritos, preservando a ampla competitividade.
- 4.3. Não haverá exigência de amostras para este objeto, sendo a conformidade técnica verificada durante a migração e o recebimento provisório
- 4.4. Subcontratação
- 4.4.1. Não será admitida a subcontratação da parcela principal do objeto (fornecimento de link e gestão da rede VPN). Eventuais subcontratações de serviços acessórios dependem de autorização formal da Administração.
- 4.5. Não será exigida garantia da contratação, nos termos dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, considerando a natureza do objeto e o baixo risco associado à execução contratual.
- 4.6. Transição Contratual e Transferência de Conhecimento
- 4.6.1. Ao final da vigência, a contratada deverá realizar a transição contratual sem perda de informações, fornecendo ao SAAE todas as configurações de IPs, topologia da VPN e credenciais de acesso aos equipamentos
- 4.6.2. A contratada deverá cooperar com a nova empresa que assumir o serviço, garantindo que não haja downtime (tempo de inatividade) nos links customizados de todas as 8 (oito) localidades (Sede Administrativa, UAU, ETA, Prédio Vila Nova e os Reservatórios: Solar, Carioca, São Francisco e Jardim das Acácias) durante a troca de provedores.

5- MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

- 5.1. Condições de Início e Prazos de Implantação:
- 5.1.1. A contratada deverá iniciar a prestação dos serviços imediatamente após o recebimento da Ordem de Serviço (OS) ou Autorização de Fornecimento (AF). A contratada só poderá iniciar a prestação dos serviços após o recebimento da Autorização de Fornecimento (AF), enviada formalmente pela autarquia
- 5.1.2. O prazo total para a migração dos links e configuração da rede VPN em todas as unidades é de 07 (sete) dias corridos após a emissão da Autorização de Fornecimento.
- 5.1.3. A migração deverá obrigatoriamente ser iniciada pela Sede Administrativa, Unidade de Atendimento ao Usuário (UAU), Prédio Vila Nova e Estação de Tratamento de Água (ETA), nesta ordem.



5.2. Rotinas de Prestação do Serviço e Suporte:

- 5.2.1. A conexão deverá ser mantida em regime de 24x7x365 (vinte e quatro horas por dia, sete dias por semana), garantindo disponibilidade mínima de banda de 98%
- 5.2.2. O suporte técnico especializado deve estar disponível 24h por dia, todos os dias da semana. A contratada deverá adotar as primeiras providências (diagnóstico e suporte remoto) imediatamente após a ocorrência da falha. Caso o problema não possa ser sanado remotamente, o tempo máximo para o restabelecimento total do serviço (MTTR - Maximum Time To Repair), incluindo o deslocamento e a adoção de providências técnicas presenciais, será de 8 (oito) horas.
- 5.2.3. Os equipamentos (roteadores e conversores) instalados em regime de comodato deverão ter manutenção preventiva e corretiva integral por conta da contratada, com substituição imediata em caso de defeito de hardware

5.3. Recebimento Provisório:

- 5.3.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente mensalmente (ou ao final da implantação), pelo Fiscal do Contrato, mediante relatório detalhado que verifique o cumprimento das exigências técnicas de banda, latência e estabilidade da VPN.
- 5.3.2. O contratante realizará inspeção minuciosa para constatar a adequação dos serviços e relacionar eventuais ajustes ou correções necessárias.
- 5.3.3. O contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única nota fiscal de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
- 5.3.4. No prazo fixado para o recebimento provisório, o fiscal deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições e encaminhá-lo ao gestor do contrato, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo

Recebimento Definitivo:

- 5.3.5. O recebimento definitivo será realizado pelo Gestor do Contrato no prazo de até 15 (quinze) dias contados do recebimento provisório, mediante termo que comprove o atendimento integral das exigências contratuais e dos indicadores de desempenho (SLA).
- 5.3.6. Para a formalização do recebimento definitivo, o Gestor do Contrato observará as seguintes etapas obrigatórias:
 - 5.3.6.1. Realizar a análise minuciosa do Relatório Circunstanciado e de toda a documentação técnica e administrativa apresentada pela fiscalização.
 - 5.3.6.2. Caso sejam detectadas irregularidades que impeçam a liquidação da despesa, o Gestor indicará as cláusulas contratuais pertinentes e solicitará à contratada, por escrito, as respectivas correções ou justificativas.
 - 5.3.6.3. Emitir o Termo Circunstanciado de Recebimento Definitivo, consolidando a aceitação do serviço com base nos relatórios de disponibilidade e tráfego da VPN
 - 5.3.6.4. Comunicar formalmente a empresa contratada para que esta proceda à emissão da Nota Fiscal ou Fatura, estritamente com o valor exato dimensionado pela fiscalização (considerando eventuais glosas por indisponibilidade)
- 5.3.7. Na hipótese de a verificação técnica não ser procedida dentro do prazo fixado no item 5.4.1, o recebimento definitivo reputar-se-á como realizado, consumando-se no dia do esgotamento do prazo, ressalvada a ocorrência de vício oculto
- 5.3.8. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, permanecendo a contratada



obrigada a sanar qualquer vício ou defeito que venha a ser identificado posteriormente

- 5.3.9. Conforme o Art. 140, §4º da Lei 14.133/2021, todos os ensaios, testes e provas de banda necessários para a aferição da boa execução do objeto durante o período de recebimento correrão por conta exclusiva do contratado

5.4. Aferição de Resultados e Pagamento:

- 5.4.1. O faturamento será mensal, baseado nos relatórios de disponibilidade apresentados e validados pela fiscalização
- 5.4.2. Caso os indicadores de qualidade não sejam atingidos (disponibilidade abaixo de 98%), haverá o redimensionamento (glosa) proporcional no pagamento, conforme os parâmetros objetivos de aferição estabelecidos
- 5.5. A Contratada deverá manter canal de comunicação ativo com o fiscal do contrato durante toda a execução, garantindo pronta resposta às demandas, ajustes de percurso e eventuais reprogramações.

6. GARANTIA DOS SERVIÇOS E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

6.1. Prazo e Abrangência da Garantia:

- 6.1.1. O prazo de garantia dos serviços e dos equipamentos fornecidos em regime de comodato será de, no mínimo, 12 (doze) meses, ou pelo prazo de vigência contratual e suas eventuais prorrogações, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo
- 6.1.2. A garantia será prestada visando manter os links de internet e a rede VPN em perfeitas condições de uso e estabilidade, sem qualquer ônus ou custo adicional para o SAAE
- 6.1.3. A garantia abrange a manutenção corretiva e o suporte técnico integral para todos os componentes da solução (links, roteadores, conversores e túnel VPN)

6.2. Suporte Técnico e Regime de Atendimento:

- 6.2.1. A contratada deverá disponibilizar suporte técnico especializado em regime de 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, incluindo feriados, de forma a garantir a continuidade ininterrupta dos serviços contratados.
- 6.2.2. O suporte técnico especializado deve estar disponível 24h por dia, todos os dias da semana. A contratada deverá adotar as primeiras providências (diagnóstico e suporte remoto) imediatamente após a ocorrência da falha. Caso o problema não possa ser sanado remotamente, o tempo máximo para o restabelecimento total do serviço (MTTR - Maximum Time To Repair), incluindo o deslocamento e a adoção de providências técnicas presenciais, será de 8 (oito) horas.

6.3. Manutenção Corretiva e Substituição de Equipamentos:

- 6.3.1. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a diagnosticar e sanar falhas de conexão, lentidões fora dos padrões de SLA, quedas de VPN ou defeitos de hardware nos equipamentos em comodato
- 6.3.2. As peças ou equipamentos (roteadores e acessórios) que apresentarem vício ou defeito deverão ser substituídos por outros novos, de primeiro uso e originais, com especificações iguais ou superiores aos anteriormente instalados
- 6.3.3. Caso o reparo de hardware exija a retirada do equipamento, a contratada deverá instalar equipamento equivalente de reserva para garantir que a unidade do SAAE não permaneça



offline durante a manutenção

6.4. Deslocamento e Assistência Local:

6.4.1. Conforme fundamentado no ETP, os serviços de assistência técnica deverão ser prestados mediante deslocamento de técnico ao local das unidades (Sede, ETA, UAU, Vila Nova e Reservatórios) sempre que a falha não puder ser sanada por acesso remoto

6.4.2. A contratada deverá possuir unidade de prestação de serviços ou equipe técnica em distância compatível com as necessidades de São Lourenço/MG, assegurando o cumprimento dos prazos de restabelecimento do sinal

6.5. Responsabilidades Adicionais:

6.5.1. O custo referente ao transporte de materiais e deslocamento de pessoal para o atendimento da garantia será de responsabilidade integral da contratada

6.5.2. A garantia técnica independe da vigência do contrato principal para fins de responsabilidade por vícios ocultos ou falhas de configuração que venham a ser identificadas após a prestação, conforme o Código de Defesa do Consumidor

7- MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato ou instrumento equivalente oriundo desta contratação terão como responsáveis:

7.1.1. GESTOR DO CONTRATO: Matheus Fernandes Mello Piantino, matheus@saasaolourenco.mg.gov.br, (35) 3339-4545

7.1.2. FISCAL DO CONTRATO: Luciano Luiz Teixeira – Analista da Tecnologia da Informação, luciano.teixeira@saasaolourenco.mg.gov.br

7.2. Rotinas de Fiscalização Técnica:

7.2.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos. A fiscalização verificará, mensalmente ou a qualquer tempo, se os parâmetros de qualidade estão sendo mantidos, utilizando ferramentas de medição de tráfego para confirmar a entrega de 98% da banda e latência inferior a 50ms.

7.2.2. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados

7.2.3. No âmbito técnico, o fiscal verificará mensalmente se a contratada mantém os parâmetros de 98% da banda contratada e latência inferior a 50ms, utilizando ferramentas de medição de tráfego

7.2.4. Será monitorada a estabilidade da VPN entre a Sede Administrativa, UAU, ETA, Prédio Vila Nova e os Reservatórios: Solar, Carioca, São Francisco e Jardim das Acácias, bem como o correto funcionamento do script de failover/failback automático nos links secundários

7.2.5. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência

7.3. Responsabilidades e Reparações

7.3.1. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal criada pela Lei 1.181

expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados

- 7.3.2. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante
- 7.3.3. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato
- 7.3.4. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato

7.4. Comunicação e Procedimentos Imediatos:

- 7.4.1. As comunicações entre a Administração e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica (e-mail) para esse fim.
 - 7.4.2. A Administração poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato, em casos de interrupção total do sinal na Sede Administrativa, UAU, ETA, Prédio Vila Nova, Reservatórios do Carioca, Jardim das Acácias, São Francisco e Solar dos Lagos
- 7.5. Verificações Prévias ao Pagamento:
- 7.5.1. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao Cadastro de Fornecedores do Município – CFM
 - 7.5.2. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), a Certidão Negativa de Débito Municipal e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no CFM.

7.6. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

7.7. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

- 7.7.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato.

7.8. Avaliação de Desempenho Contínuo:

- 7.8.1. Ao final de cada período de 12 meses, para fins de prorrogação contratual, o Gestor elaborará uma Avaliação da Satisfação dos Serviços Prestados, fundamentando se a manutenção tecnológica (links e VPN) permanece vantajosa e estável para a Autarquia

8- FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO LICITANTE/CONTRATADO E ACEITABILIDADE DOS PREÇOS

8.1. A proposta vencedora será selecionada pelo critério de menor preço por lote

9- OBRIGAÇÃO DAS PARTES

9.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Rua Senador Soares dos Santos, 51 – Telefax: (35) 3339-4500 - CEP: 37470-000 – São Lourenço-MG
www.saaesaolourenco.mg.gov.br



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal criada pela Lei 1.181

- 9.1.1.** Executar os serviços de conectividade à internet via fibra óptica e link dedicado conforme as especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, utilizando recursos tecnológicos de ponta para garantir a simetria de banda e a estabilidade do sinal
- 9.1.2.** Assumir integral responsabilidade pela migração, configuração e implantação dos links em todas as unidades, concluindo o processo em até sete dias corridos após da Autorização de Fornecimento.
 - 9.1.2.1.** A migração deverá obrigatoriamente ser iniciada pela Sede Administrativa, Unidade de Atendimento ao Usuário (UAU), Prédio Vila Nova e Estação de Tratamento de Água (ETA), nesta ordem.
- 9.1.3.** Configuração de Rede e VPN:
 - 9.1.3.1.** Implementar e suportar a solução de Rede Virtual Privada (VPN) IPSec para interligar as 08 (oito) localidades, garantindo que a taxa de transferência seja limitada apenas pela capacidade física dos links de cada ponto.
 - 9.1.3.2.** Realizar a migração do servidor DHCP do roteador base na Sede Administrativa, configurando a distribuição de IPs internos para todos os dispositivos da rede
- 9.1.4.** Fornecer, em regime de comodato, roteadores profissionais e conversores necessários à perfeita execução contratual, promovendo sua manutenção e substituição imediata às suas expensas em caso de vício ou defeito
- 9.1.5.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 08 (oito) horas (MTTR), os serviços ou equipamentos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução
- 9.1.6.** Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados por seus empregados, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao SAAE ou a terceiros
- 9.1.7.** Ceder ao SAAE os direitos patrimoniais e de propriedade intelectual sobre a topologia da rede, diagramas de VPN e demais documentações técnicas geradas na execução do contrato, permitindo que a Autarquia utilize e altere os dados de forma permanente
- 9.1.8.** Utilizar empregados devidamente habilitados, identificados e instruídos quanto ao cumprimento das normas internas do SAAE durante as intervenções técnicas presenciais
- 9.1.9.** Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e comerciais previstas na legislação, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração
- 9.1.10.** Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame
- 9.1.11.** Não transferir a terceiros as obrigações assumidas, nem subcontratar a parcela principal do objeto (fornecimento de link e gestão da rede VPN), exceto para serviços acessórios devidamente autorizados pela Administração

9.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.2.1.** Proporcionar todas as condições para que a contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações deste Termo de Referência, do contrato e de sua proposta
- 9.2.2.** Garantir o livre acesso dos empregados da contratada, desde que devidamente identificados e quando necessário, aos locais de prestação dos serviços (Sede, ETA, UAU, Vila Nova e Reservatórios) para a instalação de infraestrutura, configuração da VPN e manutenções necessárias.
- 9.2.3.** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela



contratada, por meio de servidor ou equipe especialmente designada, registrando em relatório próprio todas as ocorrências e deficiências verificadas

- 9.2.4.** Fornecer por escrito as informações e os parâmetros técnicos necessários para a execução dos serviços, incluindo dados para a migração do servidor DHCP e topologia da rede interna
- 9.2.5.** Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- 9.2.6.** Notificar a contratada, por escrito e em tempo hábil, sobre eventuais vícios, defeitos, quedas de sinal ou descumprimento de indicadores de desempenho (SLA), fixando prazo para a devida regularização
- 9.2.7.** Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, observando o prazo de 15 dias úteis após o recebimento definitivo da nota fiscal e as regras de glosa por indisponibilidade, se houver.
- 9.2.8.** Aplicar à contratada as sanções previstas na legislação e neste instrumento em caso de inexecução total ou parcial do ajuste, garantindo sempre o contraditório e a ampla defesa
- 9.2.9.** Emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, no prazo de até 30 dias, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes ou protelatórios
- 9.2.10.** Acompanhar toda a operação realizada pela contratada

10- AFERIÇÃO E PAGAMENTO

- 10.1.** A avaliação da execução do objeto verificará a adequada qualidade da prestação dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento sempre que a CONTRATADA:
 - a)** não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
 - b)** deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
- 10.2.** O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em conta bancária a ser indicada pela contratada em sua proposta, no prazo de 15 dias úteis, contados da data do recebimento definitivo, com base na(s) Nota(s) Fiscal(is), devidamente conferidos e aprovados pelo CONTRATANTE.
 - 10.2.1.** O pagamento da Nota Fiscal fica vinculado à sua prévia conferência pelo fiscal do contrato.
 - 10.2.2.** As Notas Fiscais ou documentos que a acompanharem para fins de pagamento que apresentarem incorreções serão devolvidos à CONTRATADA e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação dos documentos, considerados válidos pelo CONTRATANTE.
 - 10.2.3.** Nas Notas Fiscais deverão vir os dados bancários completos da CONTRATADA, sob pena de não realização do pagamento até a informação dos mesmos, de obrigação da CONTRATADA. Para que os pagamentos possam ser efetuados, a contratada deverá apresentar, junto à nota fiscal de produtos/serviços, a seguinte documentação:
 - I - Documentos comprobatórios da regularidade fiscal e regularidade trabalhista;
 - II - Sobre o valor devido ao contratado, a Administração efetuará as retenções tributárias cabíveis.
 - 10.2.4.** Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar Nº 116, de 2003, e legislação municipal aplicável.



10.2.5. É vedado ao contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

11- DO REAJUSTE

- 11.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas
- 11.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do IPCA.
- 11.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste
- 11.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.
- 11.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 11.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 11.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 11.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

12- ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 11.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal.
 - 11.1.1. A contratação será atendida pelas seguintes dotações:
Manutenção da Gestão Administrativa do SAAE - 3.3.90.40.00.6.01.00.04.122.0018.2.0125
- 11.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal criada pela Lei 1.181

Anexo IV – Minuta de contrato

CONTRATO SAAE/SLO Nº __/20__

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES, COMPREENDENDO O FORNECIMENTO DE LINKS CUSTOMIZADOS DE ACESSO À INTERNET POR FIBRA ÓPTICA (LINKS PRINCIPAIS) E POR OUTRAS TECNOLOGIAS (LINKS SECUNDÁRIOS), INCLUINDO INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, ATIVAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, SUPORTE TÉCNICO, FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS EM REGIME DE COMODATO, DISPONIBILIZAÇÃO DE ENDEREÇO IP FIXO QUANDO NECESSÁRIO, IMPLANTAÇÃO E GERENCIAMENTO DE REDE VIRTUAL PRIVADA (VPN) PARA INTERLIGAÇÃO SEGURA ENTRE AS UNIDADES OPERACIONAIS, BEM COMO DISPONIBILIZAÇÃO DE LINKS REDUNDANTES PARA OS PONTOS CRÍTICOS DA REDE, GARANTINDO ALTA DISPONIBILIDADE, SEGURANÇA, DESEMPENHO E CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO, Autarquia municipal, criada pela lei Nº.1181, com sede na Rua Senador Soares dos Santos, 51, CEP 37.470-000, CNPJ sob nº 21.417.423/0001-81, neste ato representado por seu Diretor-Presidente, nomeado pelo Decreto Municipal nº 9.159 de 24/04/2023, o Sr. Eduardo Rodrigues da Silva, RG: MG11043744 - SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº 047.062.206-70.

CONTRATADA: _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, situada na _____, nº _____, Bairro _____, _____, neste ato representada por seu representante legal, _____, portador da Cédula de Identidade nº _____ e inscrito no CPF sob o nº _____, conforme atos constitutivos da empresa e/ou procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no **Processo de Compras nº 100/2026** e em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislações e regulamentos aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Dispensa Eletrônica 076/2026**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1- O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de telecomunicações, compreendendo o fornecimento de links customizados de acesso à internet por fibra óptica (links principais) e por outras tecnologias (links secundários), incluindo instalação, configuração, ativação, manutenção preventiva e corretiva, suporte técnico, fornecimento de equipamentos em regime de comodato, disponibilização de endereço IP fixo quando necessário, implantação e gerenciamento de Rede Virtual Privada (VPN) para interligação segura entre as unidades operacionais, bem como disponibilização de links redundantes para os pontos críticos da rede, garantindo alta disponibilidade, segurança, desempenho e continuidade dos serviços, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2 – Objeto da contratação:

Item	Cód. CEP	Descrição	Unid. Medida	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	831	Fornecimento de links para acesso à internet, nas seguintes localidades:	Mês	12	R\$ __, __	R\$ __, __

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**

Autarquia Municipal criada pela Lei 1.181

Item	Cód. CEP	Descrição	Unid. Medida	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
		• Sede Administrativa, localizada na rua Senador Soares dos Santos, 51, Nossa Senhora de Fátima, São Lourenço-MG, com endereço de IP fixo e válido na internet; • Unidade de Atendimento ao Usuário - UAU, Rua Dr. Olavo Gomes Pinto, 314 Centro São Lourenço/MG; • Prédio do Vila Nova, localizado na rua Isidoro Machado, 205, Vila Nova, São Lourenço-MG; • Estação de Tratamento de Água (ETA), localizada na rua Ariosto Francia, 650, Vila Nova, São Lourenço-MG; • Reservatório do bairro Solar dos Lagos, localizado na rua Alameda Euclides da Cunha, 185, Solar dos Lagos, São Lourenço-MG; • Reservatório do bairro Carioca, localizado na rua São José 604, Carioca, São Lourenço-MG; • Reservatório São Francisco, localizado na rua Olavo Gomes Pinto, S/N – Alto São Francisco, São Lourenço/MG. • Reservatório Jardim das Acácias, localizado na Alameda Alvarim Garcia Machado, S/N – Jardim das Acácias, São Lourenço/MG. Implantação de rede virtual privada (VPN), baseada no protocolo TCP/IP, interligando as localidades citadas acima em uma rede intranet virtual com tráfego criptografado. CARACTERÍSTICAS GERAIS: Da Cobrança •A remuneração dos serviços deverá ser mensal, incluindo os links, a migração, configuração e implantação da VPN, fornecimento de todos os equipamentos e a manutenção; Dos links de internet •Banda mínima de 98% garantida em contrato, disponível em sua totalidade, 24h por dia, 7 dias por semana; •A taxa de transferência não deverá ser afetada pelo tráfego em horários de pico; •Disponibilidade de 1 (um) IP fixo, válido na internet, a ser usado na Sede; •Suporte 24h por dia, todos os dias; •Tempo de resposta máximo de 8 horas contratualmente, devendo tomar as primeiras providencias imediatamente após a ocorrência MTTR (Maximum Time to Response); •Os links deverão possuir proteção contra ataques do tipo DDOS (Distributed Denial of Service); Dos equipamentos •Roteadores e demais equipamentos necessários para a configuração dos links e da VPN serão fornecidos em comodato pela contratada, descrevendo suas marcas e modelos; •Acesso à configuração dos roteadores deve ser fornecido à contratante após a implantação, estando o sistema já em funcionamento;				



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal criada pela Lei 1.181

Item	Cód. CEP	Descrição	Unid. Medida	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
		• Os equipamentos fornecidos em comodato deverão possuir funcionalidades avançadas, usadas por provedores de acesso; • Os equipamentos deverão possuir interface gráfica para gerência, controle de usuários, controle de acesso, controle de banda, QoS (quality of service), servidor e cliente PPPoE, DNS, IPSec, BGP, OSPF, Firewall, NAT, filtros de acesso, Hotspot, dentre outros; • Os equipamentos devem possuir interfaces RJ-45, compatíveis com ethernet e TCP/IP para conexão à estrutura de rede das localidades; • Os roteadores deverão ser capazes de trabalhar com a capacidade total da rede sem que a carga CPU fique acima de 60%; • Os roteadores deverão ser capazes de armazenar dados de todos os acessos na sua memória interna ou em dispositivo externo por no mínimo um mês; • Os roteadores deverão ser capazes de enviar alertas por e-mail e alertas SNMP; • Os roteadores deverão possuir funcionalidade para backup das configurações. Da migração da VPN atual, implantação e configuração da nova VPN • Migração, configuração e implantação de VPN (Virtual Private Network) com o objetivo de interligar os pontos (Sede Administrativa, UAU, ETA, Prédio Vila Nova, Reservatório Solar, Reservatório Carioca, Reservatório São Francisco e Reservatório Jardim das Acácias) em uma Rede Intranet Remota com todo o tráfego criptografado; • A migração, configuração e implantação são responsabilidade da contratada; • O prazo total para a migração dos links e configuração da rede VPN em todas as unidades é de 07 (sete) dias corridos após a emissão da Autorização de Fornecimento • A taxa de transferência do link VPN entre as localidades deverá ser limitada somente pela taxa de transferência do link de download da localidade receptora e pela taxa de transferência do link de upload da localidade transmissora; • A migração, implantação e configuração dos links da VPN nas localidades Sede Administrativa e Estação de Tratamento de Água devem ser colocadas em funcionamento antes das outras localidades, no prazo de um dia corrido, preferencialmente num fim de semana ou depois das 16:00 de um dia de útil, visando não interromper os serviços do SAAE; • A contratada deverá fazer a migração do servidor DHCP do roteador base, localizado na sede administrativa, bem como da lista de estações que serão fornecidas pela contratante. O servidor DHCP distribuirá faixa de IPs internos a todos os dispositivos de rede presentes nas localidades. O pool de endereços vai de 192.168.0.1 até 192.168.0.254, este último o endereço do roteador base que deverá ficar localizado na sede Administrativa e 192.168.15.1 até 192.168.15.254 e 192.168.20.1 até 192.168.20.254; • A latência máxima na troca de pacotes entre as localidades,				

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**

Autarquia Municipal criada pela Lei 1.181

Item	Cód. CEP	Descrição	Unid. Medida	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
		entre as localidades e o backbone da contratada, e entre as localidades e o domínio www.google.com.br não deve ser superior a 50ms. Medido através do comando ping. CARACTERÍSTICAS INDIVIDUAIS: Sede Administrativa •Um link customizado, primário de internet, com IP fixo válido na internet, conectado ao backbone da contratada através de fibra óptica, com taxa de transferência de 200 Mbps para download e 200 Mbps para upload, respeitando o limite de banda mínimo; •Configuração no roteador de script ou funcionalidade para utilizar link de internet secundário imediatamente caso o link primário encontre-se indisponível. Da mesma forma, assim que o link primário voltar a ficar disponível, o script ou funcionalidade deverá fazer a troca para o primário imediatamente; •Equipamento roteador profissional, roteador base da VPN, para instalação preferencial em rack 1U de 19", com no mínimo 3 portas RJ-45 roteáveis, sendo duas reservadas aos links de internet primário e secundário e uma para conexão ao switch central do Centro de Processamento de Dados; •As configurações globais da intranet e da VPN, servidor DHCP, controle de banda, controle de acesso, bem como outras configurações gerais, devem ficar armazenadas primariamente no roteador da sede (roteador base), exceto quando não houver essa possibilidade ou quando existir justificativa técnica para que isso não ocorra; • O link secundário, descrito no Item 2 desse anexo, deverá ser configurado no roteador base da VPN, instalado na Sede Administrativa; Unidade de Atendimento ao Usuário - UAU •Um link customizado, primário de internet, conectado ao backbone da contratada através de fibra óptica, com taxa de transferência de 200 Mbps para download e 200 Mbps para upload, respeitando o limite de banda mínimo; •Configuração no roteador de script ou funcionalidade para utilizar link de internet secundário imediatamente caso o link primário encontre-se indisponível. Da mesma forma, assim que o link primário voltar a ficar disponível, o script ou funcionalidade deverá fazer a troca para o primário imediatamente; •Equipamento roteador profissional, roteador base da VPN, para instalação preferencial em rack 1U de 19", com no mínimo 3 portas RJ-45 roteáveis, sendo duas reservadas aos links de internet primário e secundário e uma para conexão ao switch central do Centro de Processamento de Dados; •As configurações globais da intranet e da VPN, servidor DHCP, controle de banda, controle de acesso, bem como outras configurações gerais, devem ficar armazenadas primariamente no roteador da sede (roteador base), exceto quando não houver				



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal criada pela Lei 1.181

Item	Cód. CEP	Descrição	Unid. Medida	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
		essa possibilidade ou quando existir justificativa técnica para que isso não ocorra; •O link secundário, descrito no Item 2 desse anexo, deverá ser configurado no roteador base da VPN, instalado na Unidade de Atendimento de Usuário - UAU; Estação de Tratamento de Água •Um link customizado, primário de internet, conectado ao backbone da contratada através de fibra óptica, com taxa de transferência de 100 Mbps para download e 100 Mbps para upload, respeitando o limite de banda mínimo; •Configuração no roteador de script ou funcionalidade para utilizar link de internet secundário imediatamente caso o link primário encontre-se indisponível. Da mesma forma, assim que o link primário voltar a ficar disponível, o script ou funcionalidade deverá fazer a troca para o primário imediatamente; •Equipamento roteador profissional, roteador base da VPN, para instalação preferencial em rack 1U de 19", com no mínimo 3 portas RJ-45 roteáveis, sendo duas reservadas aos links de internet primário e secundário e uma para conexão ao switch central do Centro de Processamento de Dados; •As configurações globais da intranet e da VPN, servidor DHCP, controle de banda, controle de acesso, bem como outras configurações gerais, devem ficar armazenadas primariamente no roteador da sede (roteador base), exceto quando não houver essa possibilidade ou quando existir justificativa técnica para que isso não ocorra; •O link secundário, descrito no Item 2 desse anexo, deverá ser configurado no roteador base da VPN, instalado na Estação de Tratamento de Água; Prédio Vila Nova •Um link customizado, primário de internet, conectado ao backbone da contratada através de fibra óptica, com taxa de transferência de 100 Mbps para download e 100 Mbps para upload, respeitando o limite de banda mínimo; •Configuração no roteador de script ou funcionalidade para utilizar link de internet secundário imediatamente caso o link primário encontre-se indisponível. Da mesma forma, assim que o link primário voltar a ficar disponível, o script ou funcionalidade deverá fazer a troca para o primário imediatamente; •Equipamento roteador profissional, roteador base da VPN, para instalação preferencial em rack 1U de 19", com no mínimo 3 portas RJ-45 roteáveis, sendo duas reservadas aos links de internet primário e secundário e uma para conexão ao switch central do Centro de Processamento de Dados; •As configurações globais da intranet e da VPN, servidor DHCP, controle de banda, controle de acesso, bem como outras configurações gerais, devem ficar armazenadas primariamente no roteador da sede (roteador base), exceto quando não houver essa possibilidade ou quando existir justificativa técnica para				



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal criada pela Lei 1.181

Item	Cód. CEP	Descrição	Unid. Medida	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
		que isso não ocorra; •O link secundário, descrito no Item 2 desse anexo, deverá ser configurado no roteador base da VPN, instalado no Prédio Vila Nova; • Fornecimento de link de internet secundário a ser implantado na Sede Administrativa Características •Velocidade com taxa de transferência de 100 Mbps para download e 100 Mbps para upload, respeitando o limite de banda mínimo; •Rota dos pacotes para a internet no backbone do provedor não poderá usar o mesmo caminho ou caminho parecido à do link de internet primário da solução de rede virtual privada do item 01. A rota será verificada com o comando traceroute para que não haja indisponibilidade dos dois links ao mesmo tempo quando uma das rotas estiver indisponível; •Banda 98% garantida em contrato, disponível em sua totalidade, 24h por dia, 7 dias por semana; •O acesso ao link deve ser disponibilizado através de solução compatível com a solução de rede virtual privada contratada nesse pregão no item 01. Fornecimento de link de internet secundário a ser implantado na Unidade de Atendimento ao Usuário – UAU Características •Velocidade com taxa de transferência de 100 Mbps para download e 100 Mbps para upload, respeitando o limite de banda mínimo; •Rota dos pacotes para a internet no backbone do provedor não poderá usar o mesmo caminho ou caminho parecido à do link de internet primário da solução de rede virtual privada do item 01. A rota será verificada com o comando traceroute para que não haja indisponibilidade dos dois links ao mesmo tempo quando uma das rotas estiver indisponível; •Banda 98% garantida em contrato, disponível em sua totalidade, 24h por dia, 7 dias por semana; •O acesso ao link deve ser disponibilizado através de solução compatível com a solução de rede virtual privada contratada nesse pregão no item 01. Fornecimento de link de internet secundário a ser implantado no Prédio Vila Nova Características •Velocidade com taxa de transferência de 50 Mbps para download e 50 Mbps para upload, respeitando o limite de banda mínimo; •Rota dos pacotes para a internet no backbone do provedor não poderá usar o mesmo caminho ou caminho parecido à do link de internet primário da solução de rede virtual privada do item 01. A rota será verificada com o comando traceroute para que não haja indisponibilidade dos dois links ao mesmo tempo				



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal criada pela Lei 1.181

Item	Cód. CEP	Descrição	Unid. Medida	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
		quando uma das rotas estiver indisponível; •Banda 98% garantida em contrato, disponível em sua totalidade, 24h por dia, 7 dias por semana; •O acesso ao link deve ser disponibilizado através de solução compatível com a solução de rede virtual privada contratada nesse pregão no item 01. Fornecimento de link de internet secundário a ser implantado na Estação de Tratamento de Água Características •Velocidade com taxa de transferência de 50 Mbps para download e 50 Mbps para upload, respeitando o limite de banda mínimo; •Rota dos pacotes para a internet no backbone do provedor não poderá usar o mesmo caminho ou caminho parecido à do link de internet primário da solução de rede virtual privada do item 01. A rota será verificada com o comando traceroute para que não haja indisponibilidade dos dois links ao mesmo tempo quando uma das rotas estiver indisponível; •Banda 98% garantida em contrato, disponível em sua totalidade, 24h por dia, 7 dias por semana; •O acesso ao link deve ser disponibilizado através de solução compatível com a solução de rede virtual privada contratada nesse pregão no item 01. Fornecimento de links para acesso à internet Reservatório Solar •Um link de internet, através de Fibra Óptica, com taxa de transferência mínima de 50Mbps para download e de 50Mbps para upload; Reservatório Carioca •Um link de internet, através de Fibra Óptica, com taxa de transferência mínima de 50Mbps para download e de 50Mbps para upload; Reservatório São Francisco •Um link de internet, através de Fibra Óptica, com taxa de transferência mínima de 50Mbps para download e de 50Mbps para upload; Reservatório Jardim das Acácias •Um link de internet, através de Fibra Óptica, com taxa de transferência mínima de 50Mbps para download e de 50Mbps para upload.				

1.3 - Vinculam esta contratação, independente da transcrição:

1.3.1 - O Termo de Referência;

1.3.2 - O Edital de Licitação;

1.3.3 - A proposta do contratado;

Rua Senador Soares dos Santos, 51 – Telefax: (35) 3339-4500 - CEP: 37470-000 – São Lourenço-MG

www.saaesaolourenco.mg.gov.br



1.3.4 – Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.4 – O regime de execução é o de empreitada por preço global.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 – O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data de assinatura do presente contrato, prorrogável por até 10 (dez) anos.

2.2 – A prorrogação de que trata o item anterior é condicionada ao ateste, pela Contratante, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

a) Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços ou entrega dos materiais tem natureza continuada;

b) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços/materiais tenham sido prestados/entregues regularmente;

c) Seja juntada justificativa e o motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço/entrega do material;

d) Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;

e) Seja comprovado que o mantém as condições iniciais de habilitação.

2.3 – O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4 – A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5 – O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com o poder público, observadas as abrangências de aplicação.

2.6 – Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1 – O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto, e os Requisitos Técnicos e Operacionais de Conectividade constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

3.1.1 – A contratada deverá iniciar a prestação dos serviços imediatamente após o recebimento da Ordem de Serviço (OS) ou Autorização de Fornecimento (AF), com prazo total para a migração dos links e configuração da rede VPN em todas as unidades sendo de 07 (sete) dias corridos após a emissão do documento.

3.1.2 – A migração deverá obrigatoriamente ser iniciada pela Sede Administrativa, Unidade de Atendimento ao Usuário (UAU), Prédio Vila Nova e Estação de Tratamento de Água (ETA), nesta ordem.

3.2 – Rotinas de Prestação do Serviço e Suporte:

3.2.1 – A conexão deverá ser mantida em regime de 24x7x365 (vinte e quatro horas por dia, sete dias por semana), garantindo disponibilidade mínima de banda de 98%.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal criada pela Lei 1.181

3.2.2 – O suporte técnico especializado deve estar disponível 24h por dia, todos os dias da semana. A contratada deverá adotar as primeiras providências (diagnóstico e suporte remoto) imediatamente após a ocorrência da falha. Caso o problema não possa ser sanado remotamente, o tempo máximo para o restabelecimento total do serviço (MTTR - Maximum Time To Repair), incluindo o deslocamento e a adoção de providências técnicas presenciais, será de 8 (oito) horas.

3.2.3 – Os equipamentos (roteadores e conversores) instalados em regime de comodato deverão ter manutenção preventiva e corretiva integral por conta da contratada, com substituição imediata em caso de defeito de hardware.

3.2.4 – Conforme o Art. 140, §4º da Lei 14.133/2021, todos os ensaios, testes e provas de banda necessários para a aferição da boa execução do objeto durante o período de recebimento correrão por conta exclusiva do contratado.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 – As regras de subcontratação constam no Termo de Referência, vinculado a este Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1 – O valor total da contratação é de R\$ _____, _ (_____).

5.2 – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1 – O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se **definidos no Termo de Referência**, vinculado a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE/REPACTUAÇÃO

7.1 – O SAAE e a **CONTRATADA** poderão restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, nos termos do capítulo VII da Lei n. 14.133/2021, por repactuação precedida de cálculo e demonstração analítica do aumento ou diminuição dos custos, obedecidos os critérios estabelecidos em planilha de custos e formação de preços e tendo como limite a média de preços encontrados no mercado geral.

7.1.1 – A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, em respeito ao princípio da anualidade do reajustamento dos preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, tais como os custos decorrentes da mão de obra e os custos decorrentes dos insumos necessários à execução do serviço.

7.1.2 – É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, Acordo, Convenção e Dissídio Coletivo de Trabalho.

7.1.3 – Para a repactuação, a **parte interessada** demonstrará a variação dos custos por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços e comprovará a variação dos preços de mercado dos itens abrangidos, considerando-se especialmente o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (**IPCA/IBGE**), que retrate a variação dos preços relativos a alguma parcela dos custos dos serviços, **desde que devidamente individualizada** na Planilha de Custos e Formação de Preços da Contratada, sem prejuízo das verificações abaixo mencionadas:

7.1.3.1 – Os preços praticados no mercado ou em outros contratos da Administração;



7.1.3.2 – As particularidades do contrato em vigência;

7.1.3.3 – A nova planilha com variação dos custos apresentados;

7.1.3.4 – Indicadores setoriais, tabelas de fabricantes, valores oficiais de referência, tarifas públicas ou outros equivalentes;

7.1.4 – Os efeitos financeiros da repactuação ficarão restritos exclusivamente aos itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.

7.2 – Demais condições de reajuste e repactuação deverão seguir o disposto no Termo de Referência.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 – São obrigações do Contratante:

8.1.1 – Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2 – Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3 – Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.4 – Acompanhar e fiscalizar, independentemente de aviso prévio, a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.1.4.1 – A fiscalização do cumprimento do Termo de Referência, bem como do contrato será realizada pelo Sr. Luciano Luiz Teixeira — Analista de Tecnologia da Informação, de acordo com a seguinte metodologia: verificar a qualidade da execução contratual de acordo com as especificações do Termo de Referência. Ainda, a Gestão do Contrato será de responsabilidade do servidor Matheus Fernandes Mello Piantino — Diretor Administrativo e Financeiro;

8.1.4.2 – Após a emissão de Nota de Empenho e Autorização de Fornecimento pelo SAAE, consideradas apenas e tão somente aquelas encaminhadas pela servidora responsável Bianca Ferreira Rodrigues, através do e-mail bianca.rodrigues@saaesaolourenco.mg.gov.br, o objeto será executado conforme determinado neste Contrato.

8.1.5 – Fornecer por escrito as informações necessárias para a execução do objeto do contrato.

8.1.6 – Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.1.7 – Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.8 – Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.

8.1.9 – Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.9.1 – A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal criada pela Lei 1.181

8.1.10 – Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 dias.

8.1.11 – Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, se esse for o caso.

8.1.12 – Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.13 – Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.

8.1.14 – Realizar as avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento, quando for o caso.

8.1.15 – Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando, em caso de serviço, esse for executado nas dependências do Contratante, ou em local por ele designado.

8.1.16 – Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da execução dos serviços.

8.1.17 – Fornecer por escrito as informações e os parâmetros técnicos necessários para a execução dos serviços, incluindo dados para a migração do servidor DHCP e topologia da rede interna.

8.2 – A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1 – A CONTRATADA obriga-se a:

9.1.1 – Executar o objeto deste Contrato nas condições estabelecidas, respeitando os prazos fixados, cumprindo o Termo de Referência em sua totalidade, responsabilizando-se pelo perfeito cumprimento do objeto contratado.

9.1.2 – Seguir normas, política e procedimentos do SAAE relativos a execução do objeto.

9.1.3 – Realizar todos os serviços necessários à perfeita execução do objeto contratado, mesmo que não tenham sido cotados.

9.1.4 – Indicar, às Seções responsáveis, imediatamente após a assinatura do Contrato e sempre que ocorrer alteração, um Preposto, com plenos poderes para representá-la, administrativa ou judicialmente, assim como decidir acerca de questões relativas aos serviços, e atender aos chamados da Seção responsável, principalmente em situações de urgência, inclusive nos finais de semana e feriados, por meio de telefonia móvel ou outro meio igualmente eficaz.

9.1.5 – Fornecer números telefônicos ou outros meios igualmente eficazes, para contato do **SAAE** com o Preposto, ainda que fora do horário normal de expediente, sem que isto gere qualquer custo adicional.

9.1.6 – Fornecer toda mão de obra necessária à fiel e perfeita execução dos serviços, bem como os encargos previdenciários, trabalhistas e outros de qualquer natureza decorrentes da execução deste Contrato.

9.1.7 – Fornecer todos os materiais, ferramentas e equipamentos necessários à realização dos serviços, conforme especificações constantes no Termo de Referência.



9.1.8 – Fornecer e fiscalizar a utilização de todos os equipamentos de proteção individual (EPI) para os seus empregados e equipamentos de proteção coletiva (EPC) necessários, de acordo com as normas da ABNT e Portaria n. 3.214/78 do Ministério do Trabalho.

9.1.9 – Executar o Contrato responsabilizando-se pela perfeição técnica dos serviços prestados.

9.1.10 – Responsabilizar-se pela qualidade dos produtos, substituindo, de imediato, aqueles que apresentarem qualquer tipo de vício ou imperfeição, ou não se adequarem às especificações constantes do Termo de Referência nem às condições estabelecidas neste Contrato, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive rescisão contratual.

9.1.11 – Reparar, corrigir, remover, substituir ou refazer, às suas expensas, no todo ou em parte, os trabalhos nos quais forem detectados defeitos, vícios ou incorreções resultantes da prestação dos serviços, imediatamente ou no prazo estabelecido pelas Seções responsáveis, sem qualquer custo adicional ao **SAAE**.

9.1.12 – Se a utilização de veículos for necessária, independentemente da espécie, **fica a CONTRATADA obrigada a manter SEGURO dos veículos**, o qual cubra **danos materiais e morais** que, por ventura, venham a ocorrer **a condutores, passageiros, empregados da Contratada e do Contratante, terceiros, bem como com o patrimônio desses**, ficando os **custos** que o envolvam **a cargo da Contratada**. Caso a Contratada não mantenha os veículos devidamente segurados deverá arcar, sozinha, com qualquer ônus ou condenação que venha a recair sobre a Contratante em virtude dessa omissão, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

9.1.13 – Utilizar materiais novos, de qualidade, satisfazendo rigorosamente as especificações constantes do Termo de Referência, as normas da ABNT e dos fabricantes, e as normas internacionais consagradas, na falta de regulamentação pela ABNT e manter o local dos serviços sempre limpo e desembaraçado, durante todo o decorrer dos serviços/da entrega.

9.1.14 – Comunicar ao SAAE, por escrito, quaisquer anormalidades que ponham em risco o êxito e a execução do contrato, propondo as ações corretivas e necessárias.

9.1.15 – Assegurar e facilitar **o acompanhamento e a fiscalização** do objeto deste Contrato durante a sua execução, bem como o acesso às fontes de informações que forem julgadas necessárias.

9.1.16 – Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução deste Contrato, durante toda a sua vigência, a pedido do **SAAE**.

9.1.17 – Observar, atender, respeitar, cumprir e e fazer cumprir a legislação pátria vigente, especialmente a indicada no Contrato, e suas cláusulas, de modo a favorecer e a buscar a constante melhoria dos serviços e dos resultados obtidos, **preservando o SAAE de qualquer demanda ou reivindicação que seja de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA**.

9.1.18 – Manter, durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação técnica exigidas na licitação, em especial no Termo de Referências, devendo comunicar ao **SAAE**, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a continuidade da contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado.

9.1.19 – Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando forem vítimas seus empregados no desempenho dos serviços contratados, ou com estes conexos.

9.1.20 – Utilizar, na execução dos serviços, somente profissionais qualificados, treinados e capacitados, observado o perfil básico exigido no Termo de Referência.

9.1.21 – Executar os serviços com pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade sobre quaisquer danos ou faltas que essas venham a cometer no desempenho de suas funções.



9.1.22 – Providenciar, imediatamente, a correção das deficiências apontadas pela Seção responsável com respeito à execução do objeto.

9.1.23 – Cumprir os prazos previstos neste Contrato ou outros que venham a ser fixados pelo **SAAE**.

9.1.24 – **Manter atualizadas até o pagamento as seguintes certidões:** Regularidade junto à Receita Federal, abrangendo as contribuições sociais, certificado de Regularidade Fiscal (CRF) do FGTS e Certificado de Regularidade junto ao Tribunal Superior do Trabalho.

9.1.25 – **Não** permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de **dezesseis** anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de **dezoito** anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

9.1.26 – Proceder à visita técnica e à prova de conceito se assim determinadas no Termo de Referência.

9.1.27 – Entregar e **descarregar** o(s) produto(s).

9.1.28 – Assumir todas as responsabilidades e ônus pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições e emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Contrato e apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pela CONTRATANTE, exceto com relação aos tributos e contribuições que serão recolhidos pela CONTRATANTE no ato do pagamento.

9.1.29 – Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, observado, se for o caso a respectiva matriz de alocação de riscos.

9.1.30 – Executar os serviços de conectividade à internet via fibra óptica e link dedicado conforme as especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, utilizando recursos tecnológicos de ponta para garantir a simetria de banda e a estabilidade do sinal.

9.1.31 – Assumir integral responsabilidade pela migração, configuração e implantação dos links em todas as unidades, concluindo o processo em até sete dias corridos após da Autorização de Fornecimento.

9.1.32 – Verificar mensalmente, no âmbito técnico, através do fiscal, se a contratada mantém os parâmetros de 98% da banda contratada e latência inferior a 50ms, utilizando ferramentas de medição de tráfego.

9.1.33 – Monitorar a estabilidade da VPN entre a Sede Administrativa, UAU, ETA, Prédio Vila Nova e os Reservatórios: Solar, Carioca, São Francisco e Jardim das Acácias, bem como o correto funcionamento do script de failover/failback automático nos links secundários.

9.1.34 – Implementar e suportar a solução de Rede Virtual Privada (VPN) IPSec para interligar as 08 (oito) localidades, garantindo que a taxa de transferência seja limitada apenas pela capacidade física dos links de cada ponto.

9.1.35 – Realizar a migração do servidor DHCP do roteador base na Sede Administrativa, configurando a distribuição de IPs internos para todos os dispositivos da rede.

9.1.36 – Fornecer, em regime de comodato, roteadores profissionais e conversores necessários à perfeita execução contratual, promovendo sua manutenção e substituição imediata às suas expensas em caso de vício ou defeito.

9.1.37 – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 08 (oito) horas (MTTR), os serviços ou equipamentos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução.



9.1.38 – Cooperar com a nova empresa que vier a assumir o serviço, ao fim do contrato, garantindo que não haja downtime (tempo de inatividade) nos links customizados de todas as 8 (oito) localidades (Sede Administrativa, UAU, ETA, Prédio Vila Nova e os Reservatórios: Solar, Carioca, São Francisco e Jardim das Acácias) durante a troca de provedores.

9.1.39 – Além das disposições supracitadas, a **CONTRATADA** deverá submeter-se também às obrigações constantes no Termo de Referência e no Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO E DO PRODUTO

10.1 – As garantias/assistências técnicas encontram-se definidas no Termo de Referência, vinculado a este Contrato, caso necessárias.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 – Comete infração administrativa, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 – Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I – Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, desde que tal inexecução não traga prejuízos diretos aos cofres públicos, aos usuários e destinatários dos serviços públicos ou à execução do serviço ou obra e desde que o fornecedor já não tenha sido advertido em momento anterior, no âmbito do mesmo instrumento contratual.

II – Impedimento de licitar e contratar

1 – De 06 (seis) meses a 18 (dezoito) meses, quando o contratado:

- a) Vencido o prazo de advertência, permanecer inadimplente;
- b) Deixar de entregar, no prazo estabelecido no instrumento convocatório, os documentos exigidos para o certame;
- c) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- d) Ofender agentes públicos no exercício de suas funções;



- e) Tumultuar a sessão de licitação;
- f) Ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação; paralisar o serviço, a obra ou o fornecimento de bens, sem motivo justificado;
- g) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- h) Der causa à inexecução parcial do contrato, que cause dano ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

2 – De 01 (um) ano até 03 (três) anos, quando o fornecedor:

- a) Concorrer para o atraso ou inexecução total ou parcial do objeto contratado, de modo a ensejar a extinção do instrumento contratual;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato, que cause grave dano ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Receber multa e não efetuar o pagamento;
- e) Receber 02 (duas) penalidades de advertência, relativas ao mesmo contrato, em periodicidade inferior a 06 (seis) meses;
- f) For reincidente no recebimento de multa relativa ao mesmo contrato, em razão de:
 - 1 – Atraso na execução do objeto;
 - 2 – Alteração de marca ou quantidade do objeto contratado;
- g) Deixar de devolver os valores recebidos indevidamente após ser devidamente notificado;
- h) Induzir em erro a Administração;
- i) Entregar mercadoria deteriorada, danificada ou inadequada para o uso, como se adequada ou perfeita fosse;
- j) Não atender às especificações técnicas relativas a bens, serviços ou obras previstas no instrumento contratual;
- k) Alterar qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida;
- l) Prestar serviço de baixa qualidade ou fornecer bens de baixa qualidade.

III – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, pelo prazo mínimo de 3 (três)anos e máximo de 06 (seis) anos, quando cometidas as seguintes infrações:

- a) Apresentar declaração ou documentação falsa, adulterada ou fraudada exigida para o certame ou para as contratações diretas ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- b) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- c) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal criada pela Lei 1.181

- d) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- e) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal n. 12.846/2013;
- f) Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do certame;
- g) Entregar mercadoria falsificada ou adulterada, como se verdadeira ou perfeita fosse;
- h) Alterar substância da mercadoria fornecida;
- i) Oferecer vantagens a agentes públicos com o fim de obter benefícios indevidos;
- j) Ser condenado definitivamente, na esfera cível ou criminal, pela prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos ou encargos sociais inerentes às atividades pertinentes ao contrato firmado com a Administração.

IV – Das multas:

1 – Multa:

- a) Moratória de 0,5% por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 dias. O atraso superior a 30 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021;
- b) 10% sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia;
- c) 30% sobre o valor do fornecimento não realizado/serviço não prestado/etapa de obra não realizada, no caso de atraso superior a 30 dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;
- d) 20% em caso de recusa injustificada do fornecedor em assinar o instrumento contratual dentro do prazo estabelecido pela Seção de Licitações, Compras e Contratos ou rescisão do instrumento contratual, calculado sobre a parte inadimplente;
- e) 15% sobre o valor do contrato/nota de empenho/ata, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

2 – O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte.

11.3 – A aplicação das sanções previstas nesta cláusula não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

11.4 – Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

11.5 – Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.6 – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.



11.7 – Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo de 30 dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.8 – A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto na Portaria nº 051/2023.

11.9 – Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.10 – A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

11.11 – As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1 – O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.2 – O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.2.1 – A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.2.2 – O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2.3 – Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.3 – A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.1 – Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.



12.4 – O termo extinção, sempre que possível, será precedido:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenização e multas.

12.5 – A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

12.6 – O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correção à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- **Manutenção da Gestão Administrativa do SAAE - 3.3.90.40.00.6.01.00.04.122.0018.2.0125.**

13.2 – A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1 – Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES

15.1 – Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2 – O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3 – Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1 – Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), bem como no respectivo sítio oficial na Internet.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de São Lourenço/MG, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal criada pela Lei 1.181

São Lourenço/MG, de de 20 .

Eduardo Rodrigues da Silva
Serviço Autônomo de Água e Esgoto

Representante da Contratada
Contratada

